

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/2019 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**PROCESSO nº 55/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva, nos veículos da Câmara Municipal de Valinhos, estimada em 360 (trezentas e sessenta) horas/homem, com fornecimento de peças, de acordo com manual do fabricante e conforme especificações (Termo de Referência), Anexo II.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09/04/2019

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 09:00 hs

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09:30 hs

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria em vigor.

**ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**A Senhora Presidente, Vereadora Dalva Dias da Silva Berto**, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os termos deste instrumento convocatório.

**1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações (Termo de Referência).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Funcional 01.031.0500.2.500, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Nota de reserva nº 42 e 43.

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 33.716,40 (Trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que atenderem às exigências de habilitação.**

**2.2- Não será permitida a participação de empresas:**

**2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;**

**2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;**

**2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;**

**2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.**

## **3- CREDENCIAMENTO**

**3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação) o que se segue:**

**3.1.1- Quanto aos representantes:**

**a) Tratando-se de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

**3.1.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

#### **4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:**

## **5- PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário em algarismos e por extenso para os serviços, expresso em moeda corrente nacional, marca, percentual de desconto e preço total com desconto para as peças, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações exigidas no Edital;

**5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.3.6-** Prazo de entrega.

**5.4-** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste edital.

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Para a habilitação, todos os licitantes deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

**6.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Os documentos relacionados nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU;

**c2)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

**c3)** Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**f)** A licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o

Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4- Do licitante **não** considerado, nos termos da lei, **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.14-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16-** A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.17-** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

**7.18-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações

apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.4.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3-** Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

**8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

**8.6- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e o ato de homologação do certame.

## **9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

**9.2 –** O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo **(06) horas úteis** para pequenos serviços e reparos e de no máximo **(02) dois dias úteis** para serviços e reparos de maior porte, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) emitida após a assinatura do contrato, com exceção aos casos excepcionais, como por exemplo, retifica de motores ou falta de peças.

**9.3 –** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

**9.4 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

**9.4.1 –** rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

**9.4.2 –** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**9.5 –** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**9.6 –** A execução será na forma estabelecida no Anexo II.

## **10 – FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1-** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATADA**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

**10.2-** O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**10.3–** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**10.4**– Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**10.5**- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

## **11 - SANÇÕES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

**11.1.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.1.2** – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;  
e

II – Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste edital.

**11.1.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2** – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br).

**12.3** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**12.4** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, 26 de março de 2019.

**Dalva Dias da Silva Berto**  
**Presidente**

## ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/2019**  
**PROCESSO nº 55/2019**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.camaravalinhos.sp.gov.br](http://www.camaravalinhos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: [compras@camaravalinhos.sp.gov.br](mailto:compras@camaravalinhos.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

## ANEXO II Especificações - Termo de Referência

### 1. DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação do bem público, proporcionando a segurança dos servidores e vereadores que se utilizam dos veículos no desenvolvimento de suas funções.

### 2. DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS:

03 (um) veículos da marca Toyota, modelo Corolla XEI A/T 2.0l, ano 2014;

PLACA	QUILOMETRAGEM ATUAL	MÉDIA PARA 12 MESES
FCP 0360	40.984 km	10.000 km
FOO 7305	35.945 km	10.000 km
FEE 5288	33.139 km	10.000 km

### 3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva, nos veículos da Câmara Municipal de Valinhos, estimada em 360 (trezentas e sessenta) horas/homem, de acordo com manual do fabricante, com fornecimento de peças e conforme especificações deste Termo de Referência.

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, quando necessários, nos veículos (movidos à gasolina/etanol) da Câmara Municipal de Valinhos, a serem efetuados na oficina da Contratada.

4.2. Toda manutenção só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo setor responsável da Câmara de Valinhos, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

4.3. Preliminarmente aos serviços, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço das peças a serem substituídas, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor responsável da Câmara de Valinhos, que, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo com os praticados no mercado.





**8-2. Manutenção 8-2-9**

Operações de manutenção: I = Inspeção  
 S = Substitua, troque ou lubrifique

INTERVALO DE SERVIÇO: (Para referência)	VALOR DO HODÔMETRO OU INTERVALO DE TEMPO								
	km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80
(Valor do hodômetro ou meses, o que ocorrer primeiro).	meses	12	24	36	48	60	72	84	96
<b>CHASSI E CARROÇARIA</b>									
21	Coifas do eixo de tração		I		I		I		I
22	Juntas esféricas da suspensão e guarda-pó	I	I	I	I	I	I	I	I
23	Fluido da transmissão continuamente variável (incluindo diferencial dianteiro)		I		I		I		I
24	Óleo da transmissão manual (incluindo diferencial dianteiro)				I				I
25	Suspensão dianteira e traseira	I	I	I	I	I	I	I	I
26	Pneus e pressão de inflagem dos pneus	I	I	I	I	I	I	I	I
27	Luzes, buzinas, limpadores e lavadores	I	I	I	I	I	I	I	I
28	Filtro do ar condicionado	I	I	I	I	I	I	I	I
29	Quantidade de refrigerante do ar condicionado		I		I		I		I

NOTA:

- Após a inspeção de 80.000 km ou 96 meses, inspecione a cada 10.000 km ou 12 meses.
- Substitua nos primeiros 160.000 km ou 192 meses, a seguir substitua a cada 80.000 km ou 96 meses.

8 Manutenção e cuidados

#### 4.4.1. Substituição:

1. Óleo do motor
2. Filtro de óleo do motor
3. Filtro de combustível
4. Filtro de ar

#### 4.4.2. Limpeza:

1. Filtro de sucção da bomba de combustível

#### 4.4.3. Inspeção e, se necessária, substituição:

##### 4.4.3.1. Componentes Básicos do Motor:

1. Correias de acionamento

2. Sistema de arrefecimento e aquecimento
3. Fluido de arrefecimento do motor
4. Tubos de escapamento
5. Coxins

#### 4.4.3.2. Sistema de Ignição:

1. Bateria

#### 4.4.3.3. Sistema do Combustível e Controle de Emissões

1. Tampa do tanque de combustível
2. Linhas de combustível
3. Conexões e válvulas de controle de vapores de combustível
4. Cânister de carvão

#### 4.4.3.4. Chassi e Carroceria

1. Pedal de freio
2. Freio de estacionamento
3. Fluido de freio
4. Pastilha de freio
5. Disco de freio
6. Fluido de embreagem
7. Tubos e mangueiras de freio
8. Volante de direção
9. Articulação de direção
10. Caixa de direção
11. Coifas do eixo de tração
12. Juntas esféricas da suspensão
13. Guarda-pó
14. Fluido da transmissão continuamente variável (incluindo diferencial dianteiro)
15. Óleo da transmissão manual (incluindo diferencial dianteiro)
16. Suspensão dianteira
17. Suspensão traseira
18. Pneus
19. Palheta de limpador
20. Filtro do ar-condicionado
21. Quantidade de refrigerante do ar-condicionado

4.5. A manutenção corretiva será realizada para manter a integridade do veículo e, principalmente, tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado. Será realizada sempre que houver ocorrência de falhas, ou quebras em quaisquer sistemas de que se compõe o veículo.

4.6. As peças de reposição devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT/NBR 15296).

TOYOTA COROLLA – XEI – A/T – 2.0L – 14/14						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo do motor	-	1 L	15 L	38,6367	579,55
2	Filtro de óleo do motor	-	Unidade	3 unidades	42,8033	128,41
3	Bateria 60 AH	-	Unidade	3 unidades	358,0833	1074,25
4	Aditivo para radiador	-	500 ml	1.500 ml	38,3100	114,93
5	Filtro de combustível	-	Unidade	3 unidades	34,9767	104,93
6	Filtro de ar	-	Unidade	3 unidades	39,9700	119,91
7	Pastilha de freio dianteiro	-	Jogo	3 jogos	269,3367	808,01
8	Pastilha de freio traseiro	-	Jogo	3 jogos	217,8800	653,64
9	Discos de freio dianteiro	-	Par	3 pares	451,0267	1353,08
10	Discos de freio traseiro	-	Par	3 pares	328,7667	986,30
11	Fluído de freio	-	500 ml	1.500 ml	26,6500	79,95
12	Fluído de direção	-	1 L	3 L	37,8100	113,43

4.7. Quando houver necessidade de substituição de peças não previstas, a Contratada deverá informar ao servidor especialmente designado como gestor ou fiscal do Contrato a relação destas, para aquisição de acordo com a legislação que rege as Licitações Públicas. Caso a Contratada também comercialize peças automotivas, poderá apresentar orçamento

das peças de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade da peça de produção original/genuína (ABNT/NBR 15296).

4.8. Todas as peças e acessórios não previstos, a serem substituídos nos veículos, serão fornecidos exclusivamente pela Câmara Municipal de Valinhos, sendo vedada à troca de peças por conta da Contratada sem prévio aviso.

4.9. Em se tratando de peças e acessórios previstos, preliminarmente aos serviços, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço das peças a serem substituídas, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor responsável da Câmara de Valinhos, que poderá verificar a conformidade com os preços oferecidos no certame.

4.10. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

4.11. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas à Câmara Municipal de Valinhos juntamente com a embalagem da peça aplicada.

4.12. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.13. Para realizar as manutenções preventivas, a contratada, sempre que possível, deverá seguir as recomendações do fabricante do veículo, ou do manual de uso.

4.14. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber, no prazo máximo de duas horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade definida pelo manual do fabricante. Os chamados serão atendidos no Município de Valinhos, já que a Câmara Municipal de Valinhos possui seguro com fornecimento de guincho para transporte da localidade em que o veículo se encontrar ao referido Município.

4.15. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos acima, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.16. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados deverá ser de no máximo (06) horas úteis para pequenos serviços e reparos e de no máximo (02) dias úteis para serviços e reparos de maior porte, com exceção aos casos excepcionais, como por exemplo, retífica de motores ou falta de peças.

4.17 – A empresa vencedora deverá, após manutenção, encaminhar ao setor responsável da Câmara Municipal de Valinhos, no prazo máximo de quarenta e oito horas, impresso ou por meio eletrônico, relatório de serviços realizados, contendo a confirmação da prestação dos

serviços e das trocas das peças previamente autorizadas, dados relevantes e observações sobre o veículo e sua conservação.

4.18 - A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal do Contrato, após a entrega dos serviços, mediante análise do relatório de serviços realizados; e a aceitação definitiva, pelo mesmo servidor, mediante teste de rodagem realizado pelo condutor do veículo.

4.19. Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, com previsão para possíveis prorrogações fixadas em lei.

4.20. A contratada deverá ter todos os empregados registrados conforme a lei, ferramentas, equipamentos e toda estrutura de uma oficina mecânica completa especializada em veículos leves.

4.21. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela Contratante e devendo constar:

- a) Prefixo, placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- c) Número de horas utilizadas para execução dos serviços
- d) Valor da hora constante da Ata da Sessão do pregão;
- e) Descrição, quantidade das peças trocadas se for o caso;
- f) Descrição dos serviços realizados (mão de obra);
- g) Tempo dos serviços.

## 5. DO CÁLCULO DOS PREÇOS

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Desconto (%)	R\$ Total (com desconto)
1	360	Hora-homem	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva, nos veículos da Câmara Municipal de Valinhos, estimada em 360 (trezentas e sessenta) horas/homem, com fornecimento de peças, conforme especificações deste Termo de Referência.	-		-	
2	15 L	1 L	Óleo do motor		38,6367		

3	3 unidades	Unidade	Filtro de óleo do motor		42,8033			
4	3 unidades	Unidade	Bateria 60 AH		358,0833			
5	1.500 ml	500 ml	Aditivo para radiador		38,3100			
6	3 unidades	Unidade	Filtro de combustível		34,9767			
7	3 unidades	Unidade	Filtro de ar		39,9700			
8	3 jogos	Jogo	Pastilha de freio dianteiro		269,3367			
9	3 jogos	Jogo	Pastilha de freio traseiro		217,8800			
10	3 pares	Par	Discos de freio dianteiro		451,0267			
11	3 pares	Par	Discos de freio traseiro		328,7667			
12	1.500 ml	500 ml	Fluído de freio		26,6500			
13	3 L	1 L	Fluído de direção		37,8100			
<b>TOTAL GERAL</b>								

5.1. Os valores a serem pagos pelos serviços de mão-de-obra executados serão calculados pelo valor da hora-homem constante no contrato multiplicado pela quantidade de horas utilizadas na manutenção do veículo.

5.2. Os valores a serem pagos pelas peças e acessórios serão calculados pelo valor constante no contrato subtraído pelo percentual de desconto oferecido no certame.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica, serviços de manutenção preventiva, corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

6.3. Realizar a manutenção preventiva e corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

- 6.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos relacionados ao tipo de serviço a ser realizado;
- 6.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato, ou na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 6.6. Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado da notificação, o orçamento dos serviços solicitados para autorização, aplicando os tipos de peças indicados pela CONTRATANTE;
- 6.7. Garantir as peças fornecidas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;
- 6.8. Devolver à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 6.9. Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 6.10. Manter oficina, com espaço físico coberto e almoxarifado, localizados a uma distância rodoviária de no máximo 25 km (vinte e cinco quilômetros) da Sede da Câmara Municipal de Valinhos;
- 6.11. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 6.13. Fornecer, ao setor responsável da CONTRATANTE, relatório de manutenção impresso ou em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 6.14. Conceder à CONTRATANTE especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 6.15. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 6.16. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.17. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.19. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

6.20. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato especialmente designada pelo Departamento Administrativo, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço contratado;

7.5. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.



**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO nº. 02/2019**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Desconto (%)	R\$ Total (com desconto)
1	360	Hora-homem	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva, nos veículos da Câmara Municipal de Valinhos, estimada em 360 (trezentas e sessenta) horas/homem, com fornecimento de peças, conforme especificações deste Termo de Referência.	-		-	
2	15 L	1 L	Óleo do motor		38,6367		
3	3 unidades	Unidade	Filtro de óleo do motor		42,8033		
4	3 unidades	Unidade	Bateria 60 AH		358,0833		
5	1.500 ml	500 ml	Aditivo para radiador		38,3100		
6	3	Unidade	Filtro de combustível		34,9767		

	unidades							
7	3 unidades	Unidade	Filtro de ar		39,9700			
8	3 jogos	Jogo	Pastilha de freio dianteiro		269,3367			
9	3 jogos	Jogo	Pastilha de freio traseiro		217,8800			
10	3 pares	Par	Discos de freio dianteiro		451,0267			
11	3 pares	Par	Discos de freio traseiro		328,7667			
12	1.500 ml	500 ml	Fluído de freio		26,6500			
13	3 L	1 L	Fluído de direção		37,8100			
<b>TOTAL GERAL</b>								

**Prazo de execução:** \_\_\_\_ horas (máximo de **6 (seis) horas úteis**, para pequenos serviços, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato).

**Prazo de execução:** \_\_\_\_ dias (máximo de **2 (dois) dias úteis**, para serviços e reparos de maior porte, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida após a assinatura do contrato).

A garantia é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, abrangendo o serviço e os materiais empregados.

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

**DECLARO** que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 02/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 02/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos.

Valinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019 - CMV**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019**, da Câmara Municipal de Valinhos, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Valinhos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante**

**Nome do representante:** \_\_\_\_\_

**RG do representante:** \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270 470, neste ato representada por seu **Presidente, Dalva Dias da Silva Berto**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, assistido pelo **Diretor Administrativo, Rogério Anthony Durante**, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva, nos veículos da Câmara Municipal de Valinhos, estimada em 360 (trezentas e sessenta) horas/homem, com fornecimento de peças, de acordo com manual do fabricante e conforme especificações (Termo de Referência), Anexo II, do Edital.**

**1.1.** O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Proposta datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital e anexos do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**.

**1.2.3.** Ata da Sessão Pública.

**1.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

**2.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que o valor unitário é:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	Desconto (%)	R\$ Total (com desconto)
1	360	Hora-homem	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva, nos veículos da Câmara Municipal de Valinhos, estimada em 360 (trezentas e sessenta) horas/homem, com fornecimento de peças, conforme especificações deste Termo de Referência.	-		-	
2	15 L	1 L	Óleo do motor		38,6367		
3	3 unidades	Unidade	Filtro de óleo do motor		42,8033		
4	3 unidades	Unidade	Bateria 60 AH		358,0833		
5	1.500 ml	500 ml	Aditivo para radiador		38,3100		
6	3 unidades	Unidade	Filtro de combustível		34,9767		
7	3 unidades	Unidade	Filtro de ar		39,9700		
8	3 jogos	Jogo	Pastilha de freio dianteiro		269,3367		
9	3 jogos	Jogo	Pastilha de freio traseiro		217,8800		
10	3 pares	Par	Discos de freio dianteiro		451,0267		
11	3 pares	Par	Discos de freio traseiro		328,7667		
12	1.500 ml	500 ml	Fluído de freio		26,6500		



13	3 L	1 L	Fluído de direção		37,8100		
<b>TOTAL GERAL</b>							

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Funcional \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa \_\_\_\_\_, Empenhado sob o nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O contrato passa a vigorar a partir da assinatura por 12 meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1- O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

5.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as

especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

**5.3-** Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

**5.4-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

**5.5-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**5.6-** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela **CONTRATADA**, boleto bancário ou cheque nominal a favor da **CONTRATADA**, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1-** O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**6.2-** A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 7.4. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.
- 7.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pela Diretoria Administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Observar as disposições constantes do Anexo II do Edital;

## **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES**

9. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

**9.1.** A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

**9.3.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.5.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**9.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.7.** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– FORO**

**10.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_/19 - CÂMARA**, firmado em 04 (quatro)

vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder do Departamento de Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu \_\_\_\_\_, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela Contratante:**

**Pela Contratada:**

**Dalva Dias da Silva Berto**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_

**Rogério Anthony Durante**  
**Diretor Administrativo**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_